



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CIB/AM

Publicação no Diário Oficial

DATA 28/12/17

Pág. 28 Publicações Diversas

Keth Santana
Assinatura

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 071/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 288ª Reunião 234ª (Ordinária), realizada no dia 27.11.2017, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168/2004/GM/MS, de 15.6.2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 432/2006/GM/MS, de 6.6.2006, em seu Art. 1º - determinar que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 389/2014/GM/MS, de 13.3.2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

CONSIDERANDO o Processo nº 35918/2017-SUSAM, que trata da solicitação de avaliação e inclusão em pauta na reunião da CIB, a proposta para aprovação do plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o objetivo do Plano é organizar a Rede Estadual de Assistência em Nefrologia no Estado do Amazonas e orientar as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças renais;

CONSIDERANDO o valor dos recursos financeiros de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico e habilitações de alta complexidade em nefrologia, conforme anexo 20:

RESUMO FINANCEIRO DAS HABILITAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA (SEMESTRAL)						
ITEM	UNIDADE	PRAZO	VALOR MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR ALTA COMPLEXIDADE	TOTAL/SEMESTRE	TOTAL/ANO
1	CENTRO DE DIÁLISE FRANCISCO BAMBOLÉ	mar/18	339.890,40	6.712.673,08	7.052.563,48	14.105.126,96
2	AMPLIAÇÃO PRONEFRO	mar/18	339.892,40	6.712.675,08	7.052.565,48	14.105.128,96
3	UACN NOVA PEDIÁTRICA	jun/18	108.161,28	1.306.888,02	1.415.049,30	2.830.098,60
4	UACN NOVA	dez/18	339.890,40	6.712.673,08	7.052.563,48	14.105.126,96
5	UACN NOVA	dez/19	339.891,40	6.712.674,08	7.052.564,48	14.105.127,96
6	UACN NOVA	dez/20	339.892,40	6.712.675,08	7.052.565,48	14.105.128,96
	TOTAL		1.807.618,28	34.870.258,42	36.677.871,70	73.355.738,40

CONSIDERANDO o parecer favorável do Senhor **Bernardino Cláudio de Albuquerque**, tendo em vista que a proposta do plano é de realizar ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde e prevenção dos danos, bem como as ações clínicas para o controle da hipertensão arterial, do diabetes mellitus e das doenças do rim que possam ser realizadas neste nível.




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de novembro de 2017.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 071/2017 datada de 27 de novembro de 2017, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde